



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024 – PROCESSO Nº 89/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90048/2024

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)

Secretarias de Administração, Fazenda, Agricultura e Pesca, Assistência Social, Desenvolvimento Social e Econômico, Educação, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito, Infraestrutura, Meio Ambiente, Ordem Pública, Saúde, Turismo e Cultura e o Corpo de Bombeiros.

OBJETO

Registro de preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.909.425,92 (um milhão, novecentos e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/11/2024** às **08h30** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [global]

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

LOCAL Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90048/2024

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.853, de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

1.1.1. O valor estimado total para a aquisição do objeto é **R\$ 1.909.425,92 (um milhão, novecentos e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)** conforme disposto no ANEXO VI - Termo de Referência.

1.1. A licitação será **por preço global** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985.

1.3. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4. Data e horário para início de cadastro de propostas: **05/11/2024 às 08:00 horas.**

1.5. Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: **21/11/2024 até às 08:30 horas.**

1.6. Modo de disputa: Aberto e Fechado, nos termos do art. 56, inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado

2.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio tendo em vista tratar-se contratação de pequeno porte e existência de diversas empresas atuantes no mercado, não demonstrando vantagens tanto na competitividade quanto na economicidade;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.3 e 2.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.3 e 2.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item e valor total do grupo;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 10,00 (dez reais)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata

e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

7.1.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

7.2. A documentação para fins de habilitação no presente pregão é constituída de:

7.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta comercial, das declarações constantes neste edital e do contrato social; se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

7.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

7.2.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.2.11.1. Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

7.2.11.2. Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa. Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

7.2.11.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2.11.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.3. Para fins de qualificação técnico-profissional, serão exigidos os seguintes documentos:

7.3.1. Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes:

- a) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;
- b) Apresentar atestado de responsabilidade técnica, emitidos pelo conselho profissional competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja:

- Execução de serviços de manutenção e troca de equipamentos de ar condicionado: quantitativo mínimo de 500,00 m² ou 300.000 btus/h.

7.3.1.1. Será permitida a soma de atestados de capacidade técnica para efeito de comprovação de qualificação técnico-profissional.

7.3.1.2. Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 7.3.1. deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.4. Para fins de qualificação técnico-operacional, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Apresentar o Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- b) Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ou seja:

- Execução de serviços de manutenção e troca de equipamentos de ar condicionado: quantitativo mínimo de 500,00 m² ou 300.000,00 btus/h.

7.4.1. Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

7.4.2. Para auxílio na análise dos atestados ou declarações de capacidade técnica, o Pregoeiro, mediante diligência, poderá requerer contratos, ordens de serviço, editais, termos de referência, relatórios de atendimento de chamados e quaisquer outros elementos comprobatórios para evidenciar os serviços prestados pela licitante.

7.5. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.6. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022](#).

7.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/2021, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.1.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.24. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://itapoa.sc.gov.br> e www.gov.br/compras/pt-br.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.1.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

9.1.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Itapoá convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

9.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

9.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos Lei nº 14.133/2021.

9.4. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

10.2. Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

10.3. O pregoeiro enviará mensagens na sala de disputa aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

10.4. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

10.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.6. Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

10.8. O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

10.9. Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

10.10. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

10.11. O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

10.12. A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

10.13. O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

10.14. No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

10.15. Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

10.16. Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no autoatendimento do site www.itapoa.atende.net ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do município no endereço eletrônico itapoa.atende.net.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

- 13.11.2.** ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço
- 13.11.2.1.** Apêndice do Anexo II – Cadastro de Reserva
- 13.11.3.** ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo
- 13.11.4.** ANEXO IV - Relação geral
- 13.11.5.** ANEXO V - Termo de Referência
- 13.11.5.1.** Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar

Itapoá, 24 de outubro de 2024.

ASSINANTES:

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI

Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado - Decreto municipal N° 5691/2023

ANDRÉ GUSCZAK Chefe de Gabinete do Prefeito

CÉLIA MARIA REINERT Secretária de Administração

JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS Diretor do Departamento de Agricultura

ADILSON WEISS Diretor do Departamento de Pesca

JULIANE SCHUSTER Diretora de Assistência Social

RAFAEL ALENCAR DE RAMOS PEREIRA Secretário Desenvolvimento Social e Econ.

DAIANNE FERREIRA SOUSA Secretária de Educação

LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR Secretário do Esporte

STEFANIE LIARA C. DE AGUIAR Secretária de Infraestrutura

RAFAEL BRITO SILVEIRA Secretário de Meio Ambiente

MARCONDES RAI NOVACK Secretária de Ordem Pública e Trânsito

ÂNGELA REFFATTI DE MENDONÇA Secretária de Planejamento Urbano

PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO FREITAS Secretária da Saúde

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA Secretária de Turismo e Cultura

1º TTE BM JONAS SILVEIRA Comandante do 4º/3ª/7º BBM

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:			
CNPJ/MF nº:		Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		Bairro:	
CEP:		Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal/Procurador:			
CNPJ/MF nº:		Cargo/Função:	
Responsável Técnico:			
CNPJ/MF nº:		Cargo/Função:	

2. OBJETO: Registro de preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CAT/SER	DESCRIÇÃO CAT/SER	QTD	UN	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento e higienização, nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.						
Serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC							
1.1	Serviços de instalação Instalação de ar-condicionado tipo SPLIT até 18.000 BTUS . Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso anti-chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem/Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	100	serviço = unidade	R\$	R\$
1.2	Serviços de instalação Instalação de ar-condicionado tipo SPLIT ou cassete de 20.000 à 24.000 BTUS .	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem/Desm	30	serviço = unidade	R\$	R\$

	Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.		ontagem-remoção – (parede/sistemas)				
1.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 30 a 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem/Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	30	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
1.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem/Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	05	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$

	fabricante.						
1.5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR.	22535	Instalação de cortinas de ar	30	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
1.6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem/Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	40	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
1.7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETTE DE 22.000 À 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem/Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	29	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
1.8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETTE DE 30.000 À 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem/Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	40	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
1.9	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETTE DE 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem/Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	01	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A LEI Nº 13.589/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT / CASSETTE COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E CARGA DE GÁS							
1.10	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – PLANO MENSAL. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar-condicionados SPLIT ou CASSETTE	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	9120	UN	R\$	R\$

	de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998; Resolução Anvisa nº 09/2003 e Lei nº 13.589/2018. Efetuar limpeza dos filtros de ar; Limpeza externa do gabinete da evaporadora; Verificar sistema de dreno; Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais; Verificar os termostatos, controles e sensores; Higienizar a evaporadora; Eliminar odores desagradáveis no ambiente.						
1.11	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – PLANO TRIMESTRAL. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar-condicionados SPLIT ou CASSETE de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998; Resolução Anvisa nº 09/2003 e Lei nº 13.589/2018. Limpeza da serpentina da evaporadora; Limpeza do ventilador/rotor da evaporadora; Limpeza da bandeja de condensador; Verificar os terminais e conexões.	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	3040	UN	R\$	R\$
1.12	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – PLANO SEMESTRAL. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos condicionadores de ar SPLIT ou CASSETE de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998; Resolução Anvisa nº 09/2003 e Lei nº 13.589/2018. Verificar corrente, tensão, pressão; efetuar a limpeza do condensador; verificar os compressores; efetuar lubrificação geral do equipamento; verificar os suportes e coxins; verificar e corrigir corrosão nos equipamentos; verificar e corrigir isolantes térmicos da linha.	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1520	UN	R\$	R\$
1.13	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – CORTINA DE AR. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva das cortinas de ar de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998; Resolução Anvisa nº 09/2003 e Lei nº 13.589/2018. Efetuar limpeza dos rotores e limpeza externa do gabinete mantendo-os sempre limpos e livres de pó; Verificar e reapertar os parafusos de fixação do aparelho; Verificar e corrigir ocorrências de vibrações; Conferir a conexão, corrente, tensão da tomada; Verificar os terminais e conexões; Efetuar lubrificação geral do equipamento; Efetuar uma limpeza mais profunda quando necessária.	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	27	UN	R\$	R\$
1.14	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS. Mão de obra	2771	Ar Condicionado - Manutenção	600	HORA = unidade	R\$	R\$

	com fornecimento e reposição de peças		de Sistemas / Limpeza				
1.15	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 22.000 À 24.000 BTUS. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	400	HORA = unidade	R\$	R\$
1.16	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 30.000 À 36.000 BTUS. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	320	HORA = unidade	R\$	R\$
1.17	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE 60.000 BTUS. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	hora = unidade	R\$	R\$
1.18	MANUTENÇÃO DE CORTINAS DE AR. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	60	hora = unidade	R\$	R\$
1.19	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410-A OU R422. Características: Correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	466	kg = unidade	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO TOTAL POR EXTENSO (							R\$

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Declaramos que, o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20...

O Município de Itapoá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, por intermédio das Secretarias de Administração, Fazenda, Infraestrutura, Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Agricultura e Pesca, Turismo e Cultura, Segurança Pública e Trânsito, Saúde, Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Social e Econômico e Chefia de Gabinete, doravante denominados ÓRGÃOS PROMOTORES, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 5.853/2023 e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado pela Secretária de Administração, o Sra. **CÉLIA MARIA REINERT**, portadora do CPF/MF nº 674.897.109-87 e CI. RG nº 2.198.316 SSP/SC, pelo Diretor do departamento de Agricultura, o Sr. **JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS**, portador do CI.RG nº 2.769.652 SESP/SC e CPF/MF nº 789.757.439-34, pela Diretora de Assistência Social, a Sra. **JULIANE SCHUSTER**, inscrita no CPF nº 052.414.449-47 e CI. RG nº 4581171, pela Secretária de Desenvolvimento Social e Econômico o Sr. **RAFAEL ALENCAR DE RAMOS PEREIRA**, portador do CPF/MF nº 806.096.000-87 e CI.RG nº 4077019711 -SSP, pela Secretária de Educação, a Sra. **DAIANNE FERREIRA SOUSA**, CPF/MF nº 054.531.159-47 e CI.RG nº 83714182 SSP/PR, pelo Secretário de Esporte e Lazer, Sr. **LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR**, portador do CPF/MF nº 062.342.709-56 e CI. RG nº 4.766.872 SSP/SC, pelo Chefe de Gabinete, Sr. **ANDRÉ GUSCZAK**, portadora do CPF/MF nº 097.337.459-44 e CI.RG nº 5.856.965, pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. **STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**, portadora do CPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558 SSP/SC, pelo Secretário de Meio Ambiente, o Sr. **RAFAEL BRITO SILVEIRA**, portador do CI.RG nº 4386276 SSP/SC e CPF/MF nº 057.364.369-57, pelo Secretário de Ordem Pública e Trânsito, o Sr. **MARCONDES RAI NOVACK**, portador do documento CPF nº 630.285.061-49 e CI.RG nº 11856165 SSP/MT, pela Secretária de Saúde, a Sra. **PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO FREITAS**, inscrita no CPF nº 023.840.989-93 e CI. RG nº 8107288 SESP/SC, pela Secretária de Turismo e Cultura, Sra. **SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA**, portadora do CPF nº 421.955.869-15, RG 2.845.838 SSPSC, pela Secretária de Planejamento Urbano, Sra. **ÂNGELA REFFATTI DE MENDONÇA**, 074.484.609-94, pelo e pelo 1º Tenente BM MTCL934552-3 - CMT DO 4º/3ª/7ºBBM, Sr. **JONAS PIRES DA SILVEIRA**, bombeiro militar, brasileiro, casado, Gestor do FUNREBOM, portador do CPF/MF nº 085.571.808-93 e CI.RG nº 4.702.435 SSP/SC, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC, conforme especificações contidas no edital e seus anexos**, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa:

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

Email:

Representante Legal:

CPF:

1. DO OBJETO**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

12.7. A presente ata tem por objeto o registro de preço para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:							
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CAT/SER	DESCRIÇÃO CAT/SER	QTD	UN	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC						
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO							
1.1	Serviços de instalação Instalação de ar-condicionado tipo SPLIT até 18.000 BTUS . Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso anti-chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem/Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	100	serviço = unidade	R\$	R\$

	instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.					
1.2	Serviços de instalação Instalação de ar-condicionado tipo SPLIT ou cassete de 20.000 à 24.000 BTUS . Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem/Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	30	serviço = unidade	R\$ R\$
1.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 30 a 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem/Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	30	SERVIÇO = unidade	R\$ R\$
1.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem/Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	05	SERVIÇO = unidade	R\$ R\$

	vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.						
1.5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR.	22535	Instalação de cortinas de ar	30	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
1.6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem/Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	40	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
1.7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETTE DE 22.000 À 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem/Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	29	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
1.8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETTE DE 30.000 À 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem/Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	40	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
1.9	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETTE DE 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem/Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	01	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A LEI Nº 13.589/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT / CASSETE COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E CARGA DE GÁS

1.10	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – PLANO MENSAL. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar-condicionados SPLIT ou CASSETE de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998; Resolução Anvisa nº 09/2003 e Lei nº 13.589/2018. Efetuar limpeza dos filtros de ar; Limpeza externa do gabinete da evaporadora; Verificar sistema de dreno; Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais; Verificar os termostatos, controles e sensores; Higienizar a evaporadora; Eliminar odores desagradáveis no ambiente.	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	9120	UN	R\$	R\$
1.11	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – PLANO TRIMESTRAL. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar-condicionados SPLIT ou CASSETE de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998; Resolução Anvisa nº 09/2003 e Lei nº 13.589/2018. Limpeza da serpentina da evaporadora; Limpeza do ventilador/rotor da evaporadora; Limpeza da bandeja de condensador; Verificar os terminais e conexões.	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	3040	UN	R\$	R\$
1.12	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – PLANO SEMESTRAL. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos condicionadores de ar SPLIT ou CASSETE de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998; Resolução Anvisa nº 09/2003 e Lei nº 13.589/2018. Verificar corrente, tensão, pressão; efetuar a limpeza do condensador; verificar os compressores; efetuar lubrificação geral do equipamento; verificar os suportes e coxins; verificar e corrigir corrosão nos equipamentos; verificar e corrigir isolantes térmicos da linha.	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1520	UN	R\$	R\$
1.13	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – CORTINA DE AR. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva das cortinas de ar de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998; Resolução Anvisa nº 09/2003 e Lei nº 13.589/2018. Efetuar limpeza dos rotores e limpeza externa do gabinete mantendo-os sempre limpos e livres de pó; Verificar e reapertar os parafusos de fixação do aparelho; Verificar e corrigir ocorrências de	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	27	UN	R\$	R\$

	vibrações; Conferir a conexão, corrente, tensão da tomada; Verificar os terminais e conexões; Efetuar lubrificação geral do equipamento; Efetuar uma limpeza mais profunda quando necessária.						
1.14	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	600	HORA = unidade	R\$	R\$
1.15	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 22.000 À 24.000 BTUS. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	400	HORA = unidade	R\$	R\$
1.16	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 30.000 À 36.000 BTUS. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	320	HORA = unidade	R\$	R\$
1.17	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE 60.000 BTUS. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	hora = unidade	R\$	R\$
1.18	MANUTENÇÃO DE CORTINAS DE AR. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	60	hora = unidade	R\$	R\$
1.19	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410-A OU R422. Características: Correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	466	kg = unidade	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO TOTAL POR EXTENSO (							R\$

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta apenso a esta Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme Decreto Municipal nº 5.853/2023.

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes:

3.4.2.1. que aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

3.4.2.2. que mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Ordem de Compra e instrumento contratual dos itens contratados.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. As sanções que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.3. Sanções que poderão ser cominadas ao fornecedor, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre Edital o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapoá, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.4. O fornecedor será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.5. Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.7. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.8. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.9. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO III do Edital.

9.2. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

9.3. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

Itapoá, __ de _____ de 2024.

Assinaturas - Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANDRÉ GUSCZAK

Chefe de Gabinete do Prefeito

CÉLIA MARIA REINERT

Secretária de Administração

JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Agricultura

ADILSON WEISS

Diretor do Departamento de Pesca

JULIANE SCHUSTER

Diretora de Assistência Social

RAFAEL ALENCAR DE RAMOS PEREIRA

Secretário Desenvolvimento Social e Econ.

DAIANNE FERREIRA SOUSA

Secretária de Educação

LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR

Secretário do Esporte

STEFANIE LIARA C. DE AGUIAR

Secretária de Infraestrutura

RAFAEL BRITO SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

MARCONDES RAI NOVACK

Secretária de Ordem Pública e Trânsito

ÂNGELA REFFATTI DE MENDONÇA

Secretária de Planejamento Urbano

PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO FREITAS

Secretária da Saúde

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA

Secretária de Turismo e Cultura

1º TTE BM JONAS SILVEIRA

Comandante do 4º/3ª/7º BBM

APÊNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20...
CADASTRO DE RESERVA

1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome da empresa:							
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX				Endereço:			
Cidade/UF:				CEP:			
Telefone:				Email:			
Representante Legal:						CPF:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QTDE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				MÍN.	MÁX.		
1							
2							
3							
...							

1.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome da empresa:							
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX				Endereço:			
Cidade/UF:				CEP:			
Telefone:				Email:			
Representante Legal:						CPF:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QTDE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				MÍN.	MÁX.		
1							
2							
3							
...							

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20...**

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, por intermédio da Secretária de Administração, Secretária de Administração, o Sra. **CÉLIA MARIA REINERT**, portadora do CPF/MF nº 674.897.109-87 e CI. RG nº 2.198.316 SSP/SC, pelo Diretor do departamento de Agricultura, o Sr. **JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS**, portador do CI.RG nº 2.769.652 SESP/SC e CPF/MF nº 789.757.439-34, pela Diretora de Assistência Social, a Sra. **JULIANE SCHUSTER**, inscrita no CPF nº 052.414.449-47 e CI. RG nº 4581171, pela Secretária de Desenvolvimento Social e Econômico o Sr. **RAFAEL ALENCAR DE RAMOS PEREIRA**, portador do CPF/MF nº 806.096.000-87 e CI.RG nº 4077019711 -SSP, pela Secretária de Educação, a Sra. **DAIANNE FERREIRA SOUSA**, CPF/MF nº 054.531.159-47 e CI.RG nº 83714182 SSP/PR, pelo Secretário de Esporte e Lazer, Sr. **LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR**, portador do CPF/MF nº 062.342.709-56 e CI. RG nº 4.766.872 SSP/SC, pelo Chefe de Gabinete, Sr. **ANDRÉ GUSCZAK**, portadora do CPF/MF nº 097.337.459-44 e CI.RG nº 5.856.965, pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. **STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**, portadora do CPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558 SSP/SC, pelo Secretário de Meio Ambiente, o Sr. **RAFAEL BRITO SILVEIRA**, portador do CI.RG nº 4386276 SSP/SC e CPF/MF nº 057.364.369-57, pelo Secretário de Ordem Pública e Trânsito, o Sr. **MARCONDES RAI NOVACK**, portador do documento CPF nº 630.285.061-49 e CI.RG nº 11856165 SSP/MT, pela Secretária de Saúde, a Sra. **PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO FREITAS**, inscrita no CPF nº 023.840.989-93 e CI. RG nº 8107288 SESP/SC, pela Secretária de Turismo e Cultura, Sra. **SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA**, portadora do CPF nº 421.955.869-15, RG 2.845.838 SSPSC, pela Secretária de Planejamento Urbano, Sra. **ÂNGELA REFFATTI DE MENDONÇA**, 074.484.609-94, pelo e pelo 1º Tenente BM MTCL934552-3 - CMT DO 4º/3ª/7ºBBM, Sr. **JONAS PIRES DA SILVEIRA**, bombeiro militar, brasileiro, casado, Gestor do FUNREBOM, portador do CPF/MF nº 085.571.808-93 e CI.RG nº 4.702.435 SSP/SC, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024**, em observância às disposições da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC, conforme especificações contidas no edital e seus anexos:**

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CAT/SER	DESCRIÇÃO CAT/SER	QTD	UN	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC						
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO							
1.1	Serviços de instalação Instalação de ar-condicionado tipo SPLIT até 18.000 BTUS . Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso anti-chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem /Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	100	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
1.2	Serviços de instalação Instalação de ar-condicionado tipo SPLIT ou cassete de 20.000 à 24.000 BTUS .	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem /Desmontagem-remoção –	30	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$

	Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.		(parede/sistemas)				
1.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 30 a 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem /Desmontagem- remoção – (parede/sistemas)	30	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
1.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem /Desmontagem- remoção – (parede/sistemas)	05	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
1.5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR.	22535	Instalação de cortinas de ar	30	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
1.6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem /Desmontagem- remoção – (parede/sistemas)	40	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$

1.7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 22.000 À 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem /Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	29	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
1.8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 30.000 À 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem /Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	40	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
1.9	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	2020	Ar Condicionado Instalação/Montagem /Desmontagem-remoção – (parede/sistemas)	01	SERVIÇO = unidade	R\$	R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A LEI Nº 13.589/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT / CASSETE COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E CARGA DE GÁS							
1.10	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – PLANO MENSAL. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar-condicionados SPLIT ou CASSETE de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998; Resolução Anvisa nº 09/2003 e Lei nº 13.589/2018. Efetuar limpeza dos filtros de ar; Limpeza externa do gabinete da evaporadora; Verificar sistema de dreno; Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais; Verificar os termostatos, controles e sensores; Higienizar a evaporadora; Eliminar odores desagradáveis no ambiente.	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	9120	UN	R\$	R\$
1.11	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – PLANO TRIMESTRAL. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar-condicionados SPLIT ou CASSETE de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998; Resolução Anvisa nº 09/2003 e Lei nº 13.589/2018. Limpeza da serpentina da evaporadora; Limpeza do ventilador/rotor da evaporadora; Limpeza da bandeja de condensador; Verificar os terminais e conexões.	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	3040	UN	R\$	R\$
1.12	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – PLANO SEMESTRAL. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos condicionadores de ar SPLIT ou CASSETE de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998; Resolução Anvisa nº 09/2003 e Lei nº 13.589/2018.	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1520	UN	R\$	R\$

	Verificar corrente, tensão, pressão; efetuar a limpeza do condensador; verificar os compressores; efetuar lubrificação geral do equipamento; verificar os suportes e coxins; verificar e corrigir corrosão nos equipamentos; verificar e corrigir isolantes térmicos da linha.						
1.13	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – CORTINA DE AR. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva das cortinas de ar de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998; Resolução Anvisa nº 09/2003 e Lei nº 13.589/2018. Efetuar limpeza dos rotores e limpeza externa do gabinete mantendo-os sempre limpos e livres de pó; Verificar e reapertar os parafusos de fixação do aparelho; Verificar e corrigir ocorrências de vibrações; Conferir a conexão, corrente, tensão da tomada; Verificar os terminais e conexões; Efetuar lubrificação geral do equipamento; Efetuar uma limpeza mais profunda quando necessária.	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	27	UN	R\$	R\$
1.14	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	600	HORA = unidade	R\$	R\$
1.15	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETTE DE 22.000 À 24.000 BTUS. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	400	HORA = unidade	R\$	R\$
1.16	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETTE DE 30.000 À 36.000 BTUS. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	320	HORA = unidade	R\$	R\$
1.17	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETTE 60.000 BTUS. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	HORA = unidade	R\$	R\$
1.18	MANUTENÇÃO DE CORTINAS DE AR. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	60	HORA = unidade	R\$	R\$
1.19	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410-A OU R422. Características: Correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	466	KG = unidade	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO TOTAL							R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Cumprir estritamente todas as leis, nacionais e internacionais, de prevenção à corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes a licitações e contratos administrativos e condutas assemelhadas, devendo tomar as medidas aplicáveis substituindo de imediato qualquer pessoa identificada, ou a ela relacionada, que possua envolvimento com corrupção, e/ou apresente impedimento ético.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

11.2. Sanções que poderão ser cominadas ao contratado, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial do contrato (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do contratado, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapoá, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Gabinete do Prefeito	08	03	001	04	0122	02	2008	150070000000	333903917
Gabinete do Prefeito	18	03	001	04	0122	24	2257	175270050000	333903917
Gabinete do Prefeito	05	03	001	04	0122	02	2004	150070000000	333903917
Sec. de Administração	33	05	001	04	0122	03	2015	150070000000	333903917
Sec. de Agricultura e Pesca	118	09	001	20	0608	12	2038	150070000000	333903917
Sec. de Des. Social e Econômico	50	07	001	11	0334	18	2026	150070000000	333903917
Sec. de Des. Social e Econômico	54	07	001	11	0334	18	2352	150070000000	333903917
Sec. de Des. Social e Econômico	56	07	001	11	0334	18	2353	150070000000	333903917
Sec. de Des. Social e Econômico	59	07	002	22	0061	18	2028	150070000000	333903917
Sec. de Esporte e Lazer	87	08	001	27	0812	16	2030	150070000000	333903917
Sec. da Fazenda	205	19	001	04	0122	03	2018	150070000000	333903917
Sec. de Infraestrutura	188	11	002	15	0452	09	2078	150070000000	333903917
Sec. de Meio Ambiente	220	20	001	18	0541	07	2056	150070000000	333903917
Sec. de Ordem Púb.	237	23	001	06	0181	24	2248	150070000000	333903917
Sec. de Ordem Púb.	249	23	002	06	0181	24	2258	175270060000	333903917
Sec. de Planejamento e Urbanismo	40	06	001	04	0451	04	2020	150070000000	333903917
Sec. Turismo e Cultura	145	10	001	23	0695	06	2051	150070000000	333903917
Sec. Turismo e Cultura	151	10	003	13	0392	06	2345	150070000000	333903917
Sec. Turismo e Cultura	159	10	003	13	0392	08	2067	150070000000	333903917
Sec. Turismo e Cultura	161	10	003	13	0392	08	2069	150070000000	333903917
Sec. Turismo e Cultura	172	10	004	13	0813	08	2338	150070000000	333903917
Procuradoria Jurídica	28	04	001	02	0061	17	2012	150070000000	333903917
Controle Interno	01	02	001	04	0124	03	2002	150070000000	333903917
Funrebow	819	17	001	06	0182	15	2139	150170002500	333903917
Bem Estar	295	15	001	08	0243	27	2305	150070000000	333903917
Bem Estar	305	15	001	08	0244	05	2122	150070000000	333903917
Bem Estar	314	15	001	08	0244	05	2129	150070000000	333903917
Bem Estar	316	15	001	08	0244	05	2129	166070000500	333903917
Bem Estar	328	15	001	08	0244	25	2299	166170000300	333903917
Bem Estar	332	15	001	08	0244	25	2300	166070002351	333903917
Bem Estar	352	15	001	08	0244	05	2129	166070000400	333903917
Fundo de Educação	679	13	001	12	361	21	2090	150010010000	333903917
Fundo de Educação	690	13	001	12	361	21	2095	150010010100	333903917
Fundo de Educação	691	13	001	12	361	21	2095	155070000100	333903917
Fundo de	717	13	002	12	365	21	2098	150010010200	333903917

Educação									
Fundo de	718	13	002	12	365	21	2098	150010010500	333903917
Educação									
Fundo de	719	13	002	12	365	21	2098	155070000200	333903917
Educação									
Fundo de	720	13	002	12	365	21	2098	155070000300	333903917
Educação									
Fundo M.	905	14	001	10	301	13	2113	26007000300	333903917
Saúde									
Fundo M.	373	14	001	10	122	13	2321	150010020000	333903917
Saúde									
Fundo M.	425	14	001	10	302	13	2322	150010020000	333903917
Saúde									
Fundo M.	427	14	001	10	302	13	2324	150010020000	333903917
Saúde									
Fundo M.	413	14	001	10	302	13	2313	160070000700	333903917
Saúde									
Fundo M.	908	14	001	10	305	13	2313	260070009000	333903917
Saúde									

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.5. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, ____ de _____ 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANDRÉ GUSCZAK

Chefe de Gabinete do Prefeito

CÉLIA MARIA REINERT

Secretária de Administração

JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Agricultura

ADILSON WEISS

Diretor do Departamento de Pesca

JULIANE SCHUSTER

Diretora de Assistência Social

RAFAEL ALENCAR DE RAMOS PEREIRA

Secretário Desenvolvimento Social e Econ.

DAIANNE FERREIRA SOUSA

Secretária de Educação

LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR

Secretário do Esporte

STEFANIE LIARA C. DE AGUIAR

Secretária de Infraestrutura

RAFAEL BRITO SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

MARCONDES RAI NOVACK

Secretária de Ordem Pública e Trânsito

ÂNGELA REFFATTI DE MENDONÇA

Secretária de Planejamento Urbano

PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO FREITAS

Secretária da Saúde

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA

Secretária de Turismo e Cultura

1º TTE BM JONAS SILVEIRA

Comandante do 4º/3ª/7º BBM

ANEXO IV
RELAÇÃO GERAL DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Item	Patrimônio	Marca	Tipo	Potência	Aquisição	Local
01	24113	Agratto	Split	12.000 Btu's	14/04/21	Secretaria de Administração
02	30357	TCL	Split	12.000 Btu's	14/02/24	Secretaria de Administração
03	18261	Komeko	Split	12.000 Btu's	19/01/15	Pré-Licitação
04	23532	Agratto	Split	12.000 Btu's	29/09/20	Sala de Reuniões da Licitação
05	27686	Elgin	Split	9.000 Btu's	(s/ informação)	Gerencia Compras e Licitação
06	27896	Agratto	Split	9.000 Btu's	(s/ informação)	Licitação
07	29259	TCL	Split	12.000 Btu's	(s/ informação)	Compras
08	24114	Agratto	Split	12.000 Btu's	14/04/21	Projetos e Convênios
09	22465	(sem informação)	Split	(s/ informação)	(s/ informação)	Setor de Informática
10	24244	Agratto	Split	12.000 Btu's	12/05/21	Setor de Informática
11	27011	Elgin	Split	9.000 Btu's	11/10/22	Setor de Informática
12	22464	Agratto	Split	12.000 Btu's	10/12/19	RH
13	22719	TCL	Split	12.000 Btu's	30/03/20	RH
14	22720	TCL	Split	12.000 Btu's	30/03/20	RH
15	27685	Elgin	Split	9.000 Btu's	(s/ informação)	Frotas
16	27967	(sem informação)	Split	(s/ informação)	(s/ informação)	Patrimônio
17	25733	Elgin	Split	9.000 Btu's	21/02/22	Controladoria
18	21360	LG	Split	9.000 Btu's	07/03/19	Jurídico
19	21872	Agratto	Split	9.000 Btu's	04/10/19	Jurídico
20	22183	Elgin	Split	12.000 Btu's	04/02/20	Jurídico
21	26666	Agratto	Split	9.000 Btu's	13/07/22	Jurídico
22	21648	Elgin	Split	24.000 Btu's	27/05/19	Recepção
23	18131	Midea	Portátil	12.000 Btu's	30/01/15	Vigilantes
24	(s/ informação)	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	(s/ informação)	Almoxarifado
25	(s/ informação)	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	(s/ informação)	Almoxarifado
26	21710	Agratto	Split	12.000 Btu's	06/06/19	Conselho Tutelar
27	24011	Agratto	Split	12.000 Btu's	04/03/21	Conselho Tutelar
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA						
Item	Patrimônio	Marca	Tipo	Potência	Aquisição	Local
28	21439	Agratto	Split	18.000 Btu's	01/04/19	Secretaria de Agricultura
29	21440	Agratto	Split	18.000 Btu's	01/04/19	Secretaria de Agricultura
30	21709	Agratto	Split	12.000 Btu's	06/06/19	Secretaria de Agricultura
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Item	Patrimônio	Marca	Tipo	Potência	Aquisição	Local
31	22407	Agratto	Split	18.000 Btu's	29/10/19	Secretaria de Assistência Social
32	25532	Britânia	Split	18.000 Btu's	26/01/22	Secretaria de Assistência Social
33	26895	Agratto	Split	9.000 Btu's	13/07/22	Secretaria de Assistência Social
34	26896	Agratto	Split	9.000 Btu's	13/07/22	Secretaria de Assistência Social
35	22378	Agratto	Split	12.000 Btu's	03/12/19	Abrigo
36	22379	Agratto	Split	12.000 Btu's	03/12/19	Abrigo
37	22380	Agratto	Split	12.000 Btu's	03/12/19	Abrigo
38	22381	Agratto	Split	12.000 Btu's	03/12/19	Abrigo
39	22382	Agratto	Split	12.000 Btu's	03/12/19	Abrigo
40	22383	Agratto	Split	12.000 Btu's	03/12/19	Abrigo
41	17581	(sem informação)	Split	9.000 Btu's	25/07/14	CRAS
42	17582	AWD	Split	9.000 Btu's	25/07/14	CRAS
43	17583	AWD	Split	9.000 Btu's	25/07/14	CRAS
44	17584	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	25/07/14	CRAS
45	17585	(sem informação)	Split	18.000 Btu's	25/07/14	CRAS
46	22408	Agratto	Split	24.000 Btu's	06/12/19	CRAS
47	25531	(sem informação)	Split	18.000 Btu's	26/01/22	CRAS
48	17576	(sem informação)	Split	22.000 Btu's	25/07/14	SCFV
49	17580	AWD	Split	9.000 Btu's	25/07/14	SCFV
50	18163	Electrolux	Split	9.000 Btu's	05/05/15	SCFV
51	22384	Agratto	Split	12.000 Btu's	03/12/19	Conselhos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

Item	Patrimônio	Marca	Tipo	Potência	Aquisição	Local
52	21483	Agratto	Split	12.000 Btu's	03/04/19	Secretaria de Desenvolvimento
53	22677	Agratto	Split	9.000 Btu's	03/02/20	Secretaria de Desenvolvimento
54	25427	Elgin	Split	36.000 Btu's	30/11/21	Secretaria de Desenvolvimento
55	25428	Elgin	Split	36.000 Btu's	30/11/21	Secretaria de Desenvolvimento
56	28646	Elgin	Split	24.000 Btu's	25/03/23	Mercado Público

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Patrimônio	Marca	Tipo	Potência	Aquisição	Local
57	18297	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	28/01/15	Secretaria de Educação
58	18299	Springer	Split	24.000 Btu's	28/01/15	Secretaria de Educação
59	18300	(sem informação)	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Secretaria de Educação
60	18418	Elgin	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Secretaria de Educação
61	18421	Elgin	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Secretaria de Educação
62	18425	Elgin	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Secretaria de Educação
63	18426	Elgin	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Secretaria de Educação
64	18431	Elgin	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Secretaria de Educação
65	18442	Elgin	Split	12.000 Btu's	28/01/15	Secretaria de Educação
66	20082	Elgin	Split	9.000 Btu's	27/12/17	Secretaria de Educação
67	21356	Agratto	Split	24.000 Btu's	07/03/19	Secretaria de Educação

68	22504	Elgin	Split	18.000 Btu's	26/12/19	Secretaria de Educação
69	22505	Elgin	Split	18.000 Btu's	26/12/19	Secretaria de Educação
70	22656	Komeko	Split	30.000 Btu's	23/01/20	Secretaria de Educação
71	23983	Elgin	Split	30.000 Btu's	13/02/21	Secretaria de Educação
72	25179	Elgin	Split	24.000 Btu's	19/11/21	Secretaria de Educação
73	25486	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Secretaria de Educação
74	25491	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Secretaria de Educação
75	25492	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Secretaria de Educação
76	25493	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Secretaria de Educação
77	25703	(sem informação)	Split	9.000 Btu's	24/01/22	Secretaria de Educação
78	25704	(sem informação)	Split	9.000 Btu's	24/01/22	Secretaria de Educação
79	27078	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	25/01/22	Secretaria de Educação
80	27081	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	25/01/22	Secretaria de Educação
81	27082	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	25/01/22	Secretaria de Educação
82	27083	(sem informação)	Split	9.000 Btu's	25/01/22	Secretaria de Educação
83	27085	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	25/01/22	Secretaria de Educação
84	27766	Agratto	Split	24.000 Btu's	06/01/23	Secretaria de Educação
85	27767	Agratto	Split	24.000 Btu's	06/01/23	Secretaria de Educação
86	27786	Agratto	Split	24.000 Btu's	23/12/22	Secretaria de Educação
87	27788	Agratto	Split	24.000 Btu's	23/12/22	Secretaria de Educação
88	28010	Agratto	Split	18.000 Btu's	06/01/23	Secretaria de Educação
89	29339	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	25/10/23	Secretaria de Educação
90	30230	Agratto	Split	24.000 Btu's	19/01/24	Secretaria de Educação
91	17226	(sem informação)	Split	7.500 Btu's	29/01/14	Cozinha Piloto
92	18462	(sem informação)	Split	18.000 Btu's	02/02/15	Escola Alberto Speck
93	18463	Elgin	Split	18.000 Btu's	27/01/15	Escola Alberto Speck
94	18464	(sem informação)	Split	18.000 Btu's	27/01/15	Escola Alberto Speck
95	22182	Agratto	Split	12.000 Btu's	30/01/20	Escola Alberto Speck
96	22497	Elgin	Split	24.000 Btu's	26/12/19	Escola Alberto Speck
97	22498	Elgin	Split	24.000 Btu's	26/12/19	Escola Alberto Speck
98	22499	Elgin	Split	24.000 Btu's	26/12/19	Escola Alberto Speck
99	22500	Elgin	Split	24.000 Btu's	26/12/19	Escola Alberto Speck
100	22501	Elgin	Split	24.000 Btu's	26/12/19	Escola Alberto Speck
101	22506	Elgin	Split	18.000 Btu's	26/12/19	Escola Alberto Speck
102	25691	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	24/01/22	Escola Alberto Speck
103	28009	Agratto	Split	18.000 Btu's	06/01/23	Escola Alberto Speck
104	18442	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	02/02/15	Escola Arco-Íris
105	18444	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	02/02/15	Escola Arco-Íris
106	24005	Elgin	Split	30.000 Btu's	13/02/21	Escola Arco-Íris
107	24006	Elgin	Split	30.000 Btu's	13/02/21	Escola Arco-Íris
108	25688	Elgin	Split	30.000 Btu's	24/01/22	Escola Arco-Íris
109	27066	(sem informação)	Split	9.000 Btu's	25/01/22	Escola Arco-Íris
110	27084	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	25/01/22	Escola Arco-Íris
111	28827	Agratto	Split	30.000 Btu's	03/07/23	Escola Arco-Íris
112	28828	Agratto	Split	30.000 Btu's	03/07/23	Escola Arco-Íris
113	28829	Agratto	Split	30.000 Btu's	03/07/23	Escola Arco-Íris
114	28830	Agratto	Split	30.000 Btu's	03/07/23	Escola Arco-Íris
115	28831	Agratto	Split	30.000 Btu's	03/07/23	Escola Arco-Íris
116	18428	Elgin	Split	12.000 Btu's	26/01/15	Escola Ayrton Senna
117	18430	Elgin	Split	12.000 Btu's	26/01/15	Escola Ayrton Senna
118	18460	Elgin	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Escola Ayrton Senna

119	20073	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/17	Escola Ayrton Senna
120	20074	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/17	Escola Ayrton Senna
121	20075	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/17	Escola Ayrton Senna
122	20076	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/17	Escola Ayrton Senna
123	21344	Agratto	Split	9.000 Btu's	27/02/19	Escola Ayrton Senna
124	21345	Agratto	Split	9.000 Btu's	27/02/19	Escola Ayrton Senna
125	21346	Agratto	Split	9.000 Btu's	27/02/19	Escola Ayrton Senna
126	21355	Agratto	Split	18.000 Btu's	07/03/19	Escola Ayrton Senna
127	24576	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	18/05/21	Escola Ayrton Senna
128	24577	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	18/05/21	Escola Ayrton Senna
129	24578	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	18/05/21	Escola Ayrton Senna
130	24838	(sem informação)	Split	18.000 Btu's	15/09/21	Escola Ayrton Senna
131	24840	Agratto	Split	18.000 Btu's	15/09/21	Escola Ayrton Senna
132	25494	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Escola Ayrton Senna
133	25496	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Escola Ayrton Senna
134	25498	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Escola Ayrton Senna
135	25499	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Escola Ayrton Senna
136	25500	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Escola Ayrton Senna
137	27787	Agratto	Split	24.000 Btu's	23/12/22	Escola Ayrton Senna
138	28366	TCL	Split	32.000 Btu's	06/02/23	Escola Ayrton Senna
139	28367	TCL	Split	32.000 Btu's	06/02/23	Escola Ayrton Senna
140	28368	TCL	Split	32.000 Btu's	06/02/23	Escola Ayrton Senna
141	28369	TCL	Split	32.000 Btu's	06/02/23	Escola Ayrton Senna
142	30480	TCL	Split	30.000 Btu's	26/03/24	Escola Ayrton Senna
143	30481	TCL	Split	30.000 Btu's	26/03/24	Escola Ayrton Senna
144	30482	TCL	Split	30.000 Btu's	26/03/24	Escola Ayrton Senna
145	30483	TCL	Split	30.000 Btu's	26/03/24	Escola Ayrton Senna
146	30550	TCL	Split	32.000 Btu's	26/03/24	Escola Ayrton Senna
147	30551	TCL	Split	32.000 Btu's	26/03/24	Escola Ayrton Senna
148	18438	Elgin	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Escola Claiton
149	18441	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	02/02/15	Escola Claiton
150	18445	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	02/02/15	Escola Claiton
151	18455	Elgin	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Escola Claiton
152	18457	Elgin	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Escola Claiton
153	18459	Elgin	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Escola Claiton
154	21349	Agratto	Split	24.000 Btu's	07/03/19	Escola Claiton
155	21350	Agratto	Split	24.000 Btu's	07/03/19	Escola Claiton
156	21351	Agratto	Split	24.000 Btu's	07/03/19	Escola Claiton
157	21352	Agratto	Split	24.000 Btu's	07/03/19	Escola Claiton
158	21353	Agratto	Split	24.000 Btu's	07/03/19	Escola Claiton
159	22181	Agratto	Split	12.000 Btu's	30/01/20	Escola Claiton
160	22502	Elgin	Split	24.000 Btu's	26/12/19	Escola Claiton
161	22503	Elgin	Split	24.000 Btu's	26/12/19	Escola Claiton
162	22653	Komeko	Split	30.000 Btu's	23/01/20	Escola Claiton
163	22654	Komeko	Split	30.000 Btu's	23/01/20	Escola Claiton
164	23995	Agratto	Split	12.000 Btu's	17/02/21	Escola Claiton
165	24845	Elgin	Split	12.000 Btu's	15/09/21	Escola Claiton
166	24846	Elgin	Split	12.000 Btu's	15/09/21	Escola Claiton
167	25177	Elgin	Split	24.000 Btu's	19/11/21	Escola Claiton
168	25488	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Escola Claiton
169	25489	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Escola Claiton

170	25682	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	24/01/22	Escola Claiton
171	25702	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	24/01/22	Escola Claiton
172	20059	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/17	Escola Euclides Emídio
173	20061	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/17	Escola Euclides Emídio
174	20062	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/17	Escola Euclides Emídio
175	20063	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/17	Escola Euclides Emídio
176	20064	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/17	Escola Euclides Emídio
177	21340	Agratto	Split	24.000 Btu's	07/03/19	Escola Euclides Emídio
178	21341	Agratto	Split	24.000 Btu's	07/03/19	Escola Euclides Emídio
179	21342	Agratto	Split	24.000 Btu's	07/03/19	Escola Euclides Emídio
180	22659	Komeko	Split	30.000 Btu's	22/01/20	Escola Euclides Emídio
181	23969	Elgin	Split	30.000 Btu's	13/02/21	Escola Euclides Emídio
182	23970	Elgin	Split	30.000 Btu's	13/02/21	Escola Euclides Emídio
183	23994	Agratto	Split	18.000 Btu's	17/02/21	Escola Euclides Emídio
184	23996	Agratto	Split	18.000 Btu's	17/02/21	Escola Euclides Emídio
185	24203	Elgin	Split	9.000 Btu's	24/04/21	Escola Euclides Emídio
186	25490	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Escola Euclides Emídio
187	25686	Elgin	Split	30.000 Btu's	24/01/22	Escola Euclides Emídio
188	25700	Elgin	Split	24.000 Btu's	24/01/22	Escola Euclides Emídio
189	27079	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	25/01/22	Escola Euclides Emídio
190	27784	Agratto	Split	24.000 Btu's	23/12/22	Escola Euclides Emídio
191	27785	Agratto	Split	24.000 Btu's	23/12/22	Escola Euclides Emídio
192	27914	Agratto	Split	18.000 Btu's	06/01/23	Escola Euclides Emídio
193	27968	Agratto	Split	18.000 Btu's	06/01/23	Escola Euclides Emídio
194	28371	TCL	Split	32.000 Btu's	06/02/23	Escola Euclides Emídio
195	18415	Elgin	Split	12.000 Btu's	26/01/15	Escola Frei Valentim
196	18416	Elgin	Split	12.000 Btu's	26/01/15	Escola Frei Valentim
197	20060	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/18	Escola Frei Valentim
198	20065	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/18	Escola Frei Valentim
199	20067	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/18	Escola Frei Valentim
200	20068	Philco	Split	24.000 Btu's	26/12/18	Escola Frei Valentim
201	20069	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/18	Escola Frei Valentim
202	20078	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/18	Escola Frei Valentim
203	20079	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/18	Escola Frei Valentim
204	20080	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/18	Escola Frei Valentim
205	20083	Elgin	Split	9.000 Btu's	27/12/18	Escola Frei Valentim
206	20084	Elgin	Split	9.000 Btu's	27/12/18	Escola Frei Valentim
207	21357	Agratto	Split	24.000 Btu's	07/03/19	Escola Frei Valentim
208	21775	Agratto	Split	24.000 Btu's	28/08/19	Escola Frei Valentim
209	21776	Agratto	Split	24.000 Btu's	28/08/19	Escola Frei Valentim
210	21777	Agratto	Split	24.000 Btu's	28/08/19	Escola Frei Valentim
211	21778	Agratto	Split	24.000 Btu's	28/08/19	Escola Frei Valentim
212	22657	Komeko	Split	30.000 Btu's	22/01/20	Escola Frei Valentim
213	22658	Komeko	Split	30.000 Btu's	22/01/20	Escola Frei Valentim
214	25482	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Escola Frei Valentim
215	25693	Elgin	Split	30.000 Btu's	24/01/22	Escola Frei Valentim
216	25697	Elgin	Split	30.000 Btu's	24/01/22	Escola Frei Valentim
217	27080	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	25/01/22	Escola Frei Valentim
218	28370	TCL	Split	32.000 Btu's	06/02/23	Escola Frei Valentim
219	28460	TCL	Split	32.000 Btu's	06/04/23	Escola Frei Valentim
220	18410	Elgin	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Escola Gente Feliz

221	18417	Elgin	Split	12.000 Btu's	26/01/15	Escola Gente Feliz
222	18436	Elgin	Split	12.000 Btu's	26/01/15	Escola Gente Feliz
223	18447	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	02/02/15	Escola Gente Feliz
224	18450	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	02/02/15	Escola Gente Feliz
225	18451	Elgin	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Escola Gente Feliz
226	18452	Elgin	Split	12.000 Btu's	28/01/15	Escola Gente Feliz
227	18454	Elgin	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Escola Gente Feliz
228	18458	Elgin	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Escola Gente Feliz
229	18461	Elgin	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Escola Gente Feliz
230	20085	Elgin	Split	9.000 Btu's	27/12/18	Escola Gente Feliz
231	24835	(sem informação)	Split	18.000 Btu's	15/09/21	Escola Gente Feliz
232	24836	(sem informação)	Split	18.000 Btu's	15/09/21	Escola Gente Feliz
233	24837	(sem informação)	Split	18.000 Btu's	15/09/21	Escola Gente Feliz
234	25481	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Escola Gente Feliz
235	25689	Elgin	Split	30.000 Btu's	24/02/22	Escola Gente Feliz
236	28005	Agratto	Split	18.000 Btu's	06/01/23	Escola Gente Feliz
237	28006	Agratto	Split	18.000 Btu's	06/01/23	Escola Gente Feliz
238	29675	Agratto	Split	18.000 Btu's	21/12/23	Escola Gente Feliz
239	29930	Agratto	Split	24.000 Btu's	05/01/24	Escola Gente Feliz
240	30229	Agratto	Split	24.000 Btu's	19/01/24	Escola Gente Feliz
241	30361	TCL	Split	18.000 Btu's	20/02/24	Escola Gente Feliz
242	22507	Elgin	Split	18.000 Btu's	26/12/19	Escola João Monteiro Cabral
243	23974	Elgin	Split	30.000 Btu's	13/02/21	Escola João Monteiro Cabral
244	23975	Elgin	Split	30.000 Btu's	13/02/21	Escola João Monteiro Cabral
245	23976	Elgin	Split	30.000 Btu's	13/02/21	Escola João Monteiro Cabral
246	23977	Elgin	Split	30.000 Btu's	13/02/21	Escola João Monteiro Cabral
247	23978	Elgin	Split	30.000 Btu's	13/02/21	Escola João Monteiro Cabral
248	23979	Elgin	Split	30.000 Btu's	13/02/21	Escola João Monteiro Cabral
249	23980	Elgin	Split	30.000 Btu's	13/02/21	Escola João Monteiro Cabral
250	24002	Agratto	Split	12.000 Btu's	17/02/21	Escola João Monteiro Cabral
251	25176	Elgin	Split	24.000 Btu's	19/01/21	Escola João Monteiro Cabral
252	18427	Elgin	Split	12.000 Btu's	26/01/15	Escola Lua de Cristal
253	18448	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	02/02/15	Escola Lua de Cristal
254	20070	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/18	Escola Lua de Cristal
255	20964	Springer	Split	24.000 Btu's	18/10/18	Escola Lua de Cristal
256	20965	Philco	Split	24.000 Btu's	18/10/18	Escola Lua de Cristal
257	20966	Philco	Split	24.000 Btu's	18/10/18	Escola Lua de Cristal
258	20967	Philco	Split	24.000 Btu's	18/10/18	Escola Lua de Cristal
259	25487	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Escola Lua de Cristal
260	27768	Agratto	Split	24.000 Btu's	02/01/23	Escola Lua de Cristal
261	18412	Elgin	Split	12.000 Btu's	26/01/15	Escola Monteiro Lobato
262	18413	Elgin	Split	12.000 Btu's	26/01/15	Escola Monteiro Lobato
263	18414	Elgin	Split	12.000 Btu's	26/01/15	Escola Monteiro Lobato
264	20066	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/18	Escola Monteiro Lobato
265	22627	Agratto	Split	9.000 Btu's	02/01/20	Escola Monteiro Lobato
266	22660	Komeko	Split	30.000 Btu's	22/01/20	Escola Monteiro Lobato
267	23984	Elgin	Split	30.000 Btu's	13/02/21	Escola Monteiro Lobato
268	24156	Elgin	Split	30.000 Btu's	18/05/21	Escola Monteiro Lobato
269	24573	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	18/05/21	Escola Monteiro Lobato
270	24574	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	18/05/21	Escola Monteiro Lobato
271	24575	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	18/05/21	Escola Monteiro Lobato

272	24842	Agratto	Split	18.000 Btu's	15/09/21	Escola Monteiro Lobato
273	24843	Agratto	Split	18.000 Btu's	15/09/21	Escola Monteiro Lobato
274	24844	Agratto	Split	18.000 Btu's	15/09/21	Escola Monteiro Lobato
275	24847	Agratto	Split	12.000 Btu's	15/09/21	Escola Monteiro Lobato
276	25178	Elgin	Split	24.000 Btu's	19/11/21	Escola Monteiro Lobato
277	25687	Elgin	Split	30.000 Btu's	24/01/22	Escola Monteiro Lobato
278	25690	Elgin	Split	30.000 Btu's	24/01/22	Escola Monteiro Lobato
279	25692	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	24/01/22	Escola Monteiro Lobato
280	28011	TCL	Split	30.000 Btu's	06/02/23	Escola Monteiro Lobato
281	28012	TCL	Split	30.000 Btu's	06/02/23	Escola Monteiro Lobato
282	28013	TCL	Split	30.000 Btu's	06/02/23	Escola Monteiro Lobato
283	17227	LG	Split	7.500 Btu's	29/01/14	Escola Palhacinho Feliz
284	18435	Elgin	Split	12.000 Btu's	26/01/15	Escola Palhacinho Feliz
285	25483	(sem informação)	cortina de ar	- x - x -	17/11/21	Escola Palhacinho Feliz
286	25694	Elgin	Split	30.000 Btu's	24/01/22	Escola Palhacinho Feliz
287	25695	Elgin	Split	30.000 Btu's	24/01/22	Escola Palhacinho Feliz
288	25696	Elgin	Split	30.000 Btu's	24/01/22	Escola Palhacinho Feliz
289	25698	Elgin	Split	30.000 Btu's	24/01/22	Escola Palhacinho Feliz
290	28008	Agratto	Split	18.000 Btu's	06/01/23	Escola Palhacinho Feliz
291	20086	Elgin	Split	9.000 Btu's	27/12/18	Escola Pequeno Aprendiz
292	22179	Agratto	Split	12.000 Btu's	30/01/20	Escola Pequeno Aprendiz
293	22180	Agratto	Split	12.000 Btu's	30/01/20	Escola Pequeno Aprendiz
294	22449	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	09/12/19	Escola Pequeno Aprendiz
295	22450	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	09/12/19	Escola Pequeno Aprendiz
296	22451	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	09/12/19	Escola Pequeno Aprendiz
297	22452	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	09/12/19	Escola Pequeno Aprendiz
298	22453	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	09/12/19	Escola Pequeno Aprendiz
299	22454	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	09/12/19	Escola Pequeno Aprendiz
300	22455	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	09/12/19	Escola Pequeno Aprendiz
301	22456	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	09/12/19	Escola Pequeno Aprendiz
302	22457	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	09/12/19	Escola Pequeno Aprendiz
303	22458	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	09/12/19	Escola Pequeno Aprendiz
304	22459	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	09/12/19	Escola Pequeno Aprendiz
305	22460	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	09/12/19	Escola Pequeno Aprendiz
306	22461	(sem informação)	Split	24.000 Btu's	09/12/19	Escola Pequeno Aprendiz
307	22629	Agratto	Split	9.000 Btu's	02/01/20	Escola Pequeno Aprendiz
308	25485	(sem informação)	cortina de ar	- x - x -	17/11/21	Escola Pequeno Aprendiz
309	18449	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	02/02/15	Escola Primeiros Passos
310	20087	Elgin	Split	18.000 Btu's	27/12/18	Escola Primeiros Passos
311	22628	Agratto	Split	9.000 Btu's	02/01/20	Escola Primeiros Passos
312	24841	Agratto	Split	18.000 Btu's	15/09/21	Escola Primeiros Passos
313	25484	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Escola Primeiros Passos
314	25699	Elgin	Split	24.000 Btu's	24/01/22	Escola Primeiros Passos
315	27782	Agratto	Split	24.000 Btu's	23/12/23	Escola Primeiros Passos
316	27783	Agratto	Split	24.000 Btu's	23/12/23	Escola Primeiros Passos
317	28007	Agratto	Split	18.000 Btu's	06/01/23	Escola Primeiros Passos
318	28717	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	14/06/23	Escola Primeiros Passos
319	28719	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	14/06/23	Escola Primeiros Passos
320	28719	TCL	Split	30.000 Btu's	14/06/23	Escola Primeiros Passos
321	28719	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	14/06/23	Escola Primeiros Passos
322	28720	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	14/06/23	Escola Primeiros Passos

323	15181	Elgin	Split	30.000 Btu's	19/11/21	Escola Zózimo
324	18423	Elgin	Split	18.000 Btu's	28/01/15	Escola Zózimo
325	18439	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	02/02/15	Escola Zózimo
326	18440	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	02/02/15	Escola Zózimo
327	20071	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/18	Escola Zózimo
328	20072	Philco	Split	24.000 Btu's	29/12/18	Escola Zózimo
329	25164	Elgin	Split	30.000 Btu's	19/11/21	Escola Zózimo
330	25165	Elgin	Split	30.000 Btu's	19/11/21	Escola Zózimo
331	25182	Elgin	Split	30.000 Btu's	19/11/21	Escola Zózimo
332	25495	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Escola Zózimo
333	25497	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	17/11/21	Escola Zózimo
334	25683	Elgin	Split	30.000 Btu's	24/01/22	Escola Zózimo
335	25684	Elgin	Split	30.000 Btu's	24/01/22	Escola Zózimo
336	25685	Elgin	Split	30.000 Btu's	24/01/22	Escola Zózimo
337	25701	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	24/01/22	Escola Zózimo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Item	Patrimônio	Marca	Tipo	Potência	Aquisição	Local
338	21555	Agratto	Split	30.000 Btu's	29/04/19	Secretaria de Esporte
339	21629	Agratto	Split	18.000 Btu's	18/04/19	Secretaria de Esporte
340	21630	Agratto	Split	18.000 Btu's	18/04/19	Secretaria de Esporte
341	22566	Agratto	Split	12.000 Btu's	10/12/19	Secretaria de Esporte
342	30358	TCL	Split	12.000 Btu's	23/01/24	Secretaria de Esporte

SECRETARIA DA FAZENDA

Item	Patrimônio	Marca	Tipo	Potência	Aquisição	Local
343	21210	Agratto	Split	30.000 Btu's	01/02/19	Secretaria da Fazenda
344	26801	Elgin	Split	12.000 Btu's	10/08/22	Secretaria da Fazenda
345	18663	(sem informação)	Split	(s/ informação)	(s/ informação)	Auditoria
346	18797	Philco	Split	12.000 Btu's	11/09/15	Auditoria
347	18798	Philco	Split	12.000 Btu's	11/09/15	Auditoria
348	29546	TLC	Split	9.000 Btu's	07/12/23	Auditoria
349	29547	TLC	Split	9.000 Btu's	07/12/23	Tesouraria
350	18664	Philco	Split	12.000 Btu's	15/09/15	Tributação
351	19251	Elgin	Split	18.000 Btu's	29/09/16	Tributação
352	21148	Agratto	Split	9.000 Btu's	07/01/19	Tributação (arquivo)
353	24104	Vix One	Cortina de Ar	- x - x -	14/04/21	Tributação
354	24105	Vix One	Cortina de Ar	- x - x -	14/04/21	Tributação
355	24106	Vix One	Cortina de Ar	- x - x -	14/04/21	Tributação
356	24107	Vix One	Cortina de Ar	- x - x -	14/04/21	Tributação
357	24220	Elgin	Split	30.000 Btu's	21/06/21	Tributação
358	24389	Elgin	Split	30.000 Btu's	21/06/21	Tributação
359	25805	Elgin	Split	12.000 Btu's	17/03/22	Tributação
360	26802	Elgin	Split	12.000 Btu's	10/08/22	Tributação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Item	Patrimônio	Marca	Tipo	Potência	Aquisição	Local
361	15454	LG	Split	12.000 Btu's	06/03/12	Secretaria de Infraestrutura
362	18107	Way	Split	9.000 Btu's	29/12/15	Secretaria de Infraestrutura
363	19046	Elgin	Split	9.000 Btu's	22/11/17	Secretaria de Infraestrutura
364	21287	Philco	Split	9.000 Btu's	01/02/19	Secretaria de Infraestrutura

365	21288	Philco	Split	9.000 Btu's	01/02/19	Secretaria de Infraestrutura
366	21289	Philco	Split	9.000 Btu's	01/02/19	Secretaria de Infraestrutura
367	28057	Elgin	Split	9.000 Btu's	10/02/23	Secretaria de Infraestrutura
368	30655	TCL	Split	9.000 Btu's	02/05/24	Secretaria de Infraestrutura
369	30656	TCL	Split	9.000 Btu's	02/05/24	Secretaria de Infraestrutura

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Item	Patrimônio	Marca	Tipo	Potência	Aquisição	Local
370	22564	Agratto	Split	12.000 Btu's	10/12/19	Secretaria do Meio Ambiente
371	25171	Trane	Split	36.000 Btu's	16/11/21	Secretaria do Meio Ambiente
372	25172	Trane	Split	36.000 Btu's	16/11/21	Secretaria do Meio Ambiente

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Item	Patrimônio	Marca	Tipo	Potência	Aquisição	Local
373	22470	Agratto	Split	12.000 Btu's	10/12/19	Secretaria de Ordem Pública
374	22471	Agratto	Split	12.000 Btu's	10/12/19	Secretaria de Ordem Pública
375	22472	Agratto	Split	12.000 Btu's	10/12/19	Secretaria de Ordem Pública
376	28659	Agratto	Split	<u>(s/ informação)</u>	06/06/23	Secretaria de Ordem Pública
377	28714	Cônsul	Split	22.000 Btu's	07/06/23	Secretaria de Ordem Pública

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Item	Patrimônio	Marca	Tipo	Potência	Aquisição	Local
378	21135	Samsung	Split	18.000 Btu's	09/01/19	Secretaria de Planejamento
379	22567	Agratto	Split	12.000 Btu's	10/12/19	Secretaria de Planejamento
380	24007	Agratto	Split	12.000 Btu's	22/02/21	Secretaria de Planejamento
381	25706	Elgin	Split	24.000 Btu's	28/02/22	Secretaria de Planejamento
382	25735	Elgin	Split	24.000 Btu's	28/02/22	Secretaria de Planejamento
383	30563	TCL	Split	12.000 Btu's	01/05/24	Secretaria de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Patrimônio	Marca	Tipo	Potência	Aquisição	Local
384	16589	Elgin	Split	12.000 Btu's	23/07/13	Secretaria de Saúde
385	25709	Elgin	Split	9.000 Btu's	04/03/22	Secretaria de Saúde
386	25744	Elgin	Split	12.000 Btu's	07/03/22	Secretaria de Saúde
387	26697	Elgin	Split	24.000 Btu's	13/08/22	Secretaria de Saúde
388	27905	Agratto	Split	12.000 Btu's	25/01/23	Secretaria de Saúde
389	27906	Agratto	Split	12.000 Btu's	25/01/23	Secretaria de Saúde
390	27907	Agratto	Split	12.000 Btu's	25/01/23	Secretaria de Saúde
391	27908	Agratto	Split	12.000 Btu's	25/01/23	Secretaria de Saúde
392	27910	Agratto	Split	12.000 Btu's	25/01/23	Secretaria de Saúde
393	27911	Agratto	Split	12.000 Btu's	25/01/23	Secretaria de Saúde
394	27912	Agratto	Split	12.000 Btu's	25/01/23	Secretaria de Saúde
395	27913	Agratto	Split	12.000 Btu's	25/01/23	Secretaria de Saúde
396	29890	TCL	Split	12.000 Btu's	18/01/24	Secretaria de Saúde
397	29924	Agratto	Split	18.000 Btu's	12/01/24	Secretaria de Saúde
398	29890	TCL	Split	12.000 Btu's	18/01/24	Secretaria de Saúde
399	29924	Agratto	Split	18.000 Btu's	12/01/24	Secretaria de Saúde
400	26687	Elgin	Split	18.000 Btu's	13/08/22	CAPS
401	26734	Elgin	Split	9.000 Btu's	13/08/22	CAPS
402	26735	Elgin	Split	9.000 Btu's	13/08/22	CAPS
403	26736	Elgin	Split	9.000 Btu's	13/08/22	CAPS
404	26737	Elgin	Split	9.000 Btu's	13/08/22	CAPS
405	26738	Elgin	Split	9.000 Btu's	13/08/22	CAPS
406	26739	Elgin	Split	9.000 Btu's	13/08/22	CAPS

407	25274	Elgin	Split	9.000 Btu's	30/11/21	Centro de Especialidades
408	25288	Elgin	Split	24.000 Btu's	30/11/21	Centro de Especialidades
409	20178	Agratto	Split	9.000 Btu's	18/12/18	Conselho de Saúde
410	22404	Agratto	Split	24.000 Btu's	30/11/19	Conselho de Saúde
411	15492	LG	Split	18.000 Btu's	20/03/12	Farmácia Básica
412	24168	Agratto	Split	24.000 Btu's	14/05/21	Farmácia Básica
413	25289	Elgin	Split	18.000 Btu's	30/11/21	NASF
414	25290	Elgin	Split	9.000 Btu's	30/11/21	NASF
415	25291	Elgin	Split	12.000 Btu's	30/11/21	NASF
416	21152	Agratto	Split	9.000 Btu's	07/01/19	SAMU
417	24058	Agratto	Split	12.000 Btu's	22/03/21	SAMU
418	25469	Elgin	Split	9.000 Btu's	31/11/21	SAMU
419	25708	Elgin	Split	9.000 Btu's	01/03/22	SAMU
420	21712	Agratto	Split	9.000 Btu's	05/06/19	Vigilância da Saúde
421	21713	Agratto	Split	12.000 Btu's	05/06/19	Vigilância da Saúde
422	21714	Agratto	Split	24.000 Btu's	05/06/19	Vigilância da Saúde
423	21716	Agratto	Split	9.000 Btu's	05/06/19	Vigilância da Saúde
424	29923	Agratto	Split	18.000 Btu's	12/01/24	Vigilância da Saúde
425	23862	Elgin	Split	9.000 Btu's	09/02/21	Posto de Saúde da Barra do Saí
426	24057	Agratto	Split	24.000 Btu's	23/03/21	Posto de Saúde da Barra do Saí
427	25707	Elgin	Split	9.000 Btu's	01/03/22	Posto de Saúde da Barra do Saí
428	25783	Elgin	Split	9.000 Btu's	11/03/22	Posto de Saúde da Barra do Saí
429	25784	Elgin	Split	9.000 Btu's	11/03/22	Posto de Saúde da Barra do Saí
430	25785	Elgin	Split	9.000 Btu's	11/03/22	Posto de Saúde da Barra do Saí
431	26475	Agratto	Split	9.000 Btu's	14/05/22	Posto de Saúde da Barra do Saí
432	26560	Philco	Split	30.000 Btu's	14/06/22	Posto de Saúde da Barra do Saí
433	27688	Elgin	Split	9.000 Btu's	22/12/23	Posto de Saúde da Barra do Saí
434	27690	Elgin	Split	9.000 Btu's	22/12/23	Posto de Saúde da Barra do Saí
435	28308	(sem informação)	Split	18.000 Btu's	15/03/23	Posto de Saúde do Diamantina
436	18098	Way	Split	9.000 Btu's	29/12/15	Posto de Saúde de Itapema
437	18100	Way	Split	9.000 Btu's	29/12/15	Posto de Saúde de Itapema
438	20044	Mídea	Split	9.000 Btu's	01/12/18	Posto de Saúde de Itapema
439	21145	Agratto	Split	30.000 Btu's	07/01/19	Posto de Saúde de Itapema
440	21159	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	14/12/19	Posto de Saúde de Itapema
441	25293	Elgin	Split	9.000 Btu's	30/11/24	Posto de Saúde de Itapema
442	25294	Elgin	Split	9.000 Btu's	30/11/24	Posto de Saúde de Itapema
443	25745	Elgin	Split	12.000 Btu's	07/03/22	Posto de Saúde de Itapema
444	28680	Agratto	Split	18.000 Btu's	01/06/23	Posto de Saúde de Itapema
445	28681	Agratto	Split	18.000 Btu's	01/06/23	Posto de Saúde de Itapema
446	28682	Agratto	Split	12.000 Btu's	06/06/23	Posto de Saúde de Itapema
447	28683	Agratto	Split	12.000 Btu's	06/06/23	Posto de Saúde de Itapema
448	28684	Agratto	Split	12.000 Btu's	06/06/23	Posto de Saúde de Itapema
449	18082	Way	Split	9.000 Btu's	29/12/15	Posto de Saúde de Itapoá
450	18083	Way	Split	9.000 Btu's	29/12/15	Posto de Saúde de Itapoá
451	18084	Way	Split	9.000 Btu's	29/12/15	Posto de Saúde de Itapoá
452	18086	Way	Split	9.000 Btu's	29/12/15	Posto de Saúde de Itapoá
453	18087	Way	Split	9.000 Btu's	29/12/15	Posto de Saúde de Itapoá
454	18088	Way	Split	9.000 Btu's	29/12/15	Posto de Saúde de Itapoá
455	18090	Way	Split	9.000 Btu's	29/12/15	Posto de Saúde de Itapoá
456	18113	(sem informação)	Split	30.000 Btu's	25/02/15	Posto de Saúde de Itapoá

457	21157	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	14/12/19	Posto de Saúde de Itapoá
458	23868	Elgin	Split	9.000 Btu's	09/02/21	Posto de Saúde de Itapoá
459	25745	Elgin	Split	12.000 Btu's	07/03/22	Posto de Saúde de Itapoá
460	25746	Elgin	Split	12.000 Btu's	07/03/22	Posto de Saúde de Itapoá
461	26559	Philco	Split	30.000 Btu's	14/06/22	Posto de Saúde de Itapoá
462	16580	Elgin	Split	12.000 Btu's	23/07/13	Posto de Saúde do Jaguaruna
463	16581	Elgin	Split	12.000 Btu's	23/07/13	Posto de Saúde do Jaguaruna
464	19020	Elgin	Split	9.000 Btu's	22/11/17	Posto de Saúde do Paese
465	19021	Elgin	Split	9.000 Btu's	22/11/17	Posto de Saúde do Paese
466	19022	Elgin	Split	9.000 Btu's	22/11/17	Posto de Saúde do Paese
467	19023	Elgin	Split	9.000 Btu's	22/11/17	Posto de Saúde do Paese
468	19024	Elgin	Split	9.000 Btu's	22/11/17	Posto de Saúde do Paese
469	19025	Elgin	Split	9.000 Btu's	22/11/17	Posto de Saúde do Paese
470	19026	Elgin	Split	9.000 Btu's	22/11/17	Posto de Saúde do Paese
471	19027	Elgin	Split	9.000 Btu's	22/11/17	Posto de Saúde do Paese
472	19041	Elgin	Split	30.000 Btu's	22/11/17	Posto de Saúde do Paese
473	21147	Agratto	Split	9.000 Btu's	07/01/19	Posto de Saúde do Paese
474	21156	(sem informação)	Cortina de Ar	- x - x -	14/12/19	Posto de Saúde do Paese
475	26474	Agratto	Split	9.000 Btu's	15/05/22	Posto de Saúde do Paese
476	27909	Agratto	Split	12.000 Btu's	25/01/23	Posto de Saúde do Paese
477	14466	Cônsul	Split	7.500 Btu's	23/11/??	Posto de Saúde do Pontal
478	16585	Elgin	Split	18.000 Btu's	23/07/13	Posto de Saúde do Pontal
479	18101	Way	Split	9.000 Btu's	29/19/15	Posto de Saúde do Pontal
480	21140	Agratto	Split	9.000 Btu's	07/01/19	Posto de Saúde do Pontal
481	21146	Agratto	Split	30.000 Btu's	07/01/19	Posto de Saúde do Pontal
482	21154	Agratto	Split	9.000 Btu's	07/01/19	Posto de Saúde do Pontal
483	21155	Agratto	Split	9.000 Btu's	07/01/19	Posto de Saúde do Pontal
484	26476	Agratto	Split	9.000 Btu's	14/05/22	Posto de Saúde do Pontal
485	26477	Agratto	Split	9.000 Btu's	14/05/22	Posto de Saúde do Pontal
486	26478	Agratto	Split	9.000 Btu's	14/05/22	Posto de Saúde do Pontal
487	26479	Agratto	Split	9.000 Btu's	14/05/22	Posto de Saúde do Pontal
488	27691	Elgin	Split	9.000 Btu's	22/12/23	Posto de Saúde do Pontal
489	15451	LG	Split	7.000 Btu's	06/03/12	Posto de Saúde do Saí Mirim
490	18090	Way	Split	9.000 Btu's	26/12/15	Posto de Saúde do Saí Mirim
491	27689	Elgin	Split	9.000 Btu's	22/12/23	Posto de Saúde do Saí Mirim
492	16587	Elgin	Split	18.000 Btu's	23/07/13	Posto de Saúde do Samambaial
493	18093	Way	Split	9.000 Btu's	06/03/15	Posto de Saúde do Samambaial
494	18095	Way	Split	9.000 Btu's	06/03/15	Posto de Saúde do Samambaial
495	18096	Way	Split	9.000 Btu's	06/03/15	Posto de Saúde do Samambaial
496	18097	Way	Split	9.000 Btu's	06/03/15	Posto de Saúde do Samambaial
497	21149	Agratto	Split	9.000 Btu's	07/01/19	Posto de Saúde do Samambaial
498	21150	Agratto	Split	9.000 Btu's	07/01/19	Posto de Saúde do Samambaial
499	21151	Agratto	Split	9.000 Btu's	07/01/19	Posto de Saúde do Samambaial
500	21291	Philco	Split	9.000 Btu's	01/02/19	Posto de Saúde do Samambaial
501	30202	Agratto	Split	30.000 Btu's	26/01/24	Posto de Saúde do Samambaial
502	29923	Agratto	Split	18.000 Btu's	12/01/24	Posto de Saúde do Samambaial
503	29889	TCL	Split	12.000 Btu's	08/01/24	Posto de Saúde do Samambaial
504	29885	TCL	Split	12.000 Btu's	08/01/24	Posto de Saúde do São José
505	29886	TCL	Split	12.000 Btu's	08/01/24	Posto de Saúde do São José
506	29887	TCL	Split	12.000 Btu's	08/01/24	Posto de Saúde do São José

507	29888	TCL	Split	12.000 Btu's	08/01/24	Posto de Saúde do São José
508	29922	Agratto	Split	18.000 Btu's	12/01/24	Posto de Saúde do São José

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Item	Patrimônio	Marca	Tipo	Potência	Aquisição	Local
509	18860	Komeko	Split	9.000 Btu's	04/01/16	Secretaria de Turismo
510	21485	Agratto	Split	12.000 Btu's	03/04/19	Secretaria de Turismo
511	22675	Agratto	Split	24.000 Btu's	10/02/20	Secretaria de Turismo
512	22676	Agratto	Split	24.000 Btu's	10/02/20	Secretaria de Turismo
513	26646	Elgin	Split	12.000 Btu's	11/03/22	Secretaria de Turismo
514	26647	Elgin	Split	12.000 Btu's	11/03/22	Secretaria de Turismo
515	28903	Elgin	Split	9.000 Btu's	22/05/23	Biblioteca Municipal
516	28908	Philco	Split	24.000 Btu's	08/05/23	Biblioteca Municipal
517	28924	TLC	Split	18.000 Btu's	10/08/23	Biblioteca Municipal
518	28925	TLC	Split	24.000 Btu's	10/08/23	Biblioteca Municipal
519	16616	Komeko	Split	12.000 Btu's	22/08/13	Casa da Cultura
520	16617	Komeko	Split	12.000 Btu's	22/08/13	Casa da Cultura
521	16618	Komeko	Split	12.000 Btu's	22/08/13	Casa da Cultura
522	16619	Komeko	Cassete	60.000 Btu's	22/08/13	Casa da Cultura
523	25760	Elgin	Split	12.000 Btu's	11/03/22	Casa da Cultura
524	25761	Elgin	Split	12.000 Btu's	11/03/22	Casa da Cultura
525	28311	Agratto	Split	18.000 Btu's	14/03/23	Casa da Cultura
526	28347	Agratto	Split	30.000 Btu's	29/03/23	Casa da Cultura
527	28348	Agratto	Split	30.000 Btu's	29/03/23	Casa da Cultura
528	28910	(sem informação)	Split	12.000 Btu's	06/04/23	CAT
529	29927	TCL	Split	12.000 Btu's	18/01/24	Foral
530	29928	TCL	Split	12.000 Btu's	18/01/24	Foral
531	29929	TCL	Split	12.000 Btu's	18/01/24	Foral

GABINETE DO PREFEITO

Item	Patrimônio	Marca	Tipo	Potência	Aquisição	Local
532	21137	Agratto	Split	30.000 Btu's	10/01/19	Prefeito
533	19498	Cônsul	Split	7.500 Btu's	20/12/16	Gabinete do Prefeito
534	29258	TCL	Split	12.000 Btu's	(s/ informação)	Chefia de Gabinete (Vice Prefeito)
535	30362	TCL	Split	12.000 Btu's	23/01/24	Chefia de Gabinete (Vice Prefeito)
536	21441	Agratto	Split	24.000 Btu's	01/04/19	Recepção
537	28923	TCL	Split	12.000 Btu's	(s/ informação)	Expediente
538	19920	Philco	Split	9.000 Btu's	29/07/17	Expediente
539	21770	Agratto	Split	18.000 Btu's	24/09/19	Comunicação
540	24084	Agratto	Split	12.000 Btu's	26/03/21	Ouvidoria
541	30363	TCL	Split	12.000 Btu's	23/01/24	Ouvidoria
542	22175	Komeko	Split	12.000 Btu's	05/03/20	Sala de Reuniões
543	21443	Agratto	Split	18.000 Btu's	01/04/19	Defesa Civil
544	15037	(sem informação)	Split	9.000 Btu's	01/12/11	Polícia Civil
545	22176	Agratto	Split	9.000 Btu's	10/02/20	Polícia Civil
546	22406	Agratto	Split	12.000 Btu's	03/12/19	Polícia Militar
547	22705	TLC	Split	12.000 Btu's	09/03/20	Polícia Militar
548	23573	Agratto	Split	12.000 Btu's	16/10/20	Polícia Militar
549	23841	Agratto	Split	9.000 Btu's	30/11/20	Polícia Militar
550	24013	Agratto	Split	12.000 Btu's	22/02/21	Polícia Militar
551	24014	Agratto	Split	12.000 Btu's	22/02/21	Polícia Militar
552	25806	Elgin	Split	24.000 Btu's	16/03/22	Polícia Militar
553	25807	Elgin	Split	24.000 Btu's	16/03/22	Polícia Militar

554	25808	Elgin	Split	12.000 Btu's	16/03/22	Polícia Militar
555	25809	Elgin	Split	12.000 Btu's	16/03/22	Polícia Militar
556	25810	Elgin	Split	12.000 Btu's	16/03/22	Polícia Militar
557	25811	Elgin	Split	12.000 Btu's	16/03/22	Polícia Militar
558	30399	TCL	Split	24.000 Btu's	20/02/24	Polícia Militar

CORPO DE BOMBEIROS

Item	Patrimônio	Marca	Tipo	Potência	Aquisição	Local
559	20263	Cônsul	Split	9.000 Btu's	08/02/18	Corpo de Bombeiros
560	20858	Agratto	Split	18.000 Btu's	08/10/18	Corpo de Bombeiros
561	21785	Elgin	Split	9.000 Btu's	12/09/19	Corpo de Bombeiros
562	23514	Philco	Split	9.000 Btu's	29/09/20	Corpo de Bombeiros
563	27211	Elgin	Split	12.000 Btu's	28/09/22	Corpo de Bombeiros
564	27212	Elgin	Split	12.000 Btu's	28/09/22	Corpo de Bombeiros
565	30068	TCL	Split	9.000 Btu's	23/01/24	Corpo de Bombeiros
566	30069	TCL	Split	9.000 Btu's	23/01/24	Corpo de Bombeiros
567	30070	TCL	Split	9.000 Btu's	23/01/24	Corpo de Bombeiros
568	30071	TCL	Split	9.000 Btu's	23/01/24	Corpo de Bombeiros
569	30072	TCL	Split	9.000 Btu's	23/01/24	Corpo de Bombeiros